

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de material permanente e equipamentos considerando a aprovação da Resolução SES nº 1925 de 31 de outubro de 2019 que autoriza a transferência de Recursos Financeiros destinados à Promoção da Saúde para os Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

### CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

Os objetos descritos nesse Termo de Referência são classificados como Bens Comuns, sendo assim, se enquadrando na modalidade de Pregão, conforme Lei 10.520/2002.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os objetos serão distribuídos Itens e especificados no **anexo I**.

### 3. JUSTIFICATIVA

Atender a Resolução SES nº 1925 de 31 de outubro de 2019 que Autoriza a Transferência de Recursos Financeiros para o Município do Estado do Rio de Janeiro, destinados à Promoção da Saúde, setor este localizado nas coordenações administrativas pela Direção de Vigilância em Saúde, situada a rua Rio das Flores, 90 – Porto Novo – Saquarema /RJ. Estes materiais serão destinados a capacitação, palestras, treinamentos e outras ações realizadas pela equipe de Promoção da Saúde, cabendo ressaltar que **esta** não é administrada por Organização Social.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde, proveniente do Tesouro Municipal, Fonte 2621-SEPERÁTIV REPASSE DO ESTADO RJ, pela Classificação Orçamentária do Programa de Trabalho nº 16.020.10.305.0039.2.142, Natureza de Despesa nº 4.4.90.52.99.00.00.

### 5. GESTÃO DE CONTRATO

**5.1** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

**5.2** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.

**5.3** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**5.4** A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

**5.5** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrente da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade da PMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

## **6 LOCAL DE ENTREGA:**

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Programa Municipal da Saúde, localizada na Rua Rio das Flores,90 – Porto Novo, Saquarema/RJ.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**7.1** O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**7.2** Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**7.3** Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

**7.4** Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.

**7.5** Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.6** Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

**7.7** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.

**7.8** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

**7.9** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.

**7.10** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização PMS.

**7.11** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**7.12** Entregar dos materiais será *imediate*, no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**7.13** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

**7.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

**8.2** Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

- 8.3** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.
- 8.4** Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.
- 8.5** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.
- 8.7** Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 8.8** Comunicar, por escrito, a Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 8.9** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **9 DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos materiais adquiridos será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação na Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pela Secretaria contratante.

## **10 PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ordem de início de Fornecimento.

## **11 ACEITAÇÃO DO OBJETO**

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/1993.

## **12 SANÇÕES**

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei 8.666/1993.

### **13 ANEXOS**

- 13.3** Anexo I – Especificação do Objeto
- 13.4** Anexo II – Resolução SES nº 1925.

Saquarema, 28 de dezembro de 2022.

**João Alberto Teixeira Oliveira**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
Mat.: 80101-3

## Anexo I – Especificação do objeto

Item	Descrição	Qnt.
01	<b>Projektor</b> - Especificação - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD; Modo de projeção: Frontal, traseira, montada no teto; PaineL LCD: 0.79 polegadas (D10, C2 Fine); Brilho em cores - Saída de luz colorida: 6500 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 6500 lumens; Resolução nativa: WXGA (1280 x 800) 4K Enhancement: N / A Tipo de lâmpada: 400 W UHE; Duração da lâmpada: 3.000 (Normal) / 4.000 (Eco); Razão de contraste: 50.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores	01
02	<b>Caixa de Som</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Alto-Falante: 15 polegadas - RMS: 500w - PMPO: 5000w - Tweeter: 6,5 polegadas - Bluetooth - Bivolt (110/220v) - Suporta cartão Micro SD, Microfone e USB - Luz em LED Frontal - Leitor LED - Função Karakê - Contém entrada P10 - Encaixe para pedestal: Sim - Medidas do furo para pedestal: 3,5 x 4 cm (diâmetro x profundidade) - Alça e rodinhas de mala para fácil locomoção - Bateria Interna (Duração me média de 4 horas) - Entrada para bateria 12v externa: Sim - Medidas da caixa amplificada: 65 x 43 x 32 cm (altura x largura x profundidade)	01
03	<b>Microfone com fio</b> para caixa de som - Medidas do microfone: 4 x 17 cm (diâmetro x comprimento); Comprimento do cabo do microfone: 1,50 m; Medidas da embalagem: 10 x 7 x 18 cm (altura x largura x comprimento)	01
04	<b>Tenda Sanfonada 3x3</b> - ESPECIFICAÇÕES DA TENDA: ABERTA: Altura: 1,85m a 2,05m; Largura: 3m; Comprimento: 3m;Peso: 40 kg FECHADA: Altura: 1,52m; Largura: 35cm; Comprimento: 35cm Peso: 40 kg	01

**João Alberto Teixeira Oliveira**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
Mat.: 80101-3